



**JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO Nº 5.004/2018**

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais ajuizou Ação Civil Pública em face do Município de Patos de Minas (Processo nº 0048435-56.2018, em trâmite perante a Vara da Infância e Juventude desta Comarca), objetivando o repasse à Casa da Acolhida, da importância de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasse de Subvenções, Auxílios e Contribuições nº 7.578 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

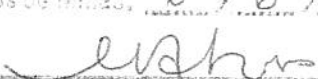
O Município de Patos de Minas diante das considerações supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a CASA DA ACOLHIDA, para cobrir despesas de manutenção da entidade.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 06 de junho de 2018.

---

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**  
**JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES**  
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado no  
"PLACARD" da Prefeitura, nesta data  
Patos de Minas, 6 / 6 / 2018  
  
Gerente de Elaboração e Atualização Legislativa